VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER

Autor(res)

Daniel De Souza Rodrigues
Luciana Calado Pena
Marcos Paulo Andrade Bianchini
Lucas Almeida Coité
Renato Horta Rezende

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Devido ao elevado número de mulheres que enfrentam agressões físicas e psicológicas no Brasil, a Lei Maria da Penha (Lei N°11.340) foi instituída em 07 de agosto de 2006, com o objetivo de proteger as mulheres e combater a violência doméstica e familiar. A legislação entrou em vigor em 22 de setembro de 2006. Vivemos em uma sociedade em que, até 16 anos atrás, era frequente que mulheres sofressem agressões de seus parceiros sem enfrentar qualquer tipo de punição ou repreensão. A criação dessa lei foi uma medida para auxiliar as mulheres que passaram anos suportando vários tipos de agressão, sejam elas físicas, verbais, psicológicas, sexuais, morais ou patrimoniais. No entanto, é evidente que a lei apresenta algumas lacunas, e muitos agressores acabam não sendo devidamente punidos por seus atos, às vezes sem sequer cumprir seis meses de reclusão.

Objetivo

Orientar e denunciar o feminicídio em grande escala que vem acontecendo em nosso país de forma crescente nos dias atuais.

Material e Métodos

O método qualitativo e descritivo empregado nesta pesquisa bibliográfica tem como objetivo explorar a complexidade da violência doméstica. Para esta investigação, foram utilizadas diversas fontes, como publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, relatos descritos ente outros. Não foi utilizado nessa pesquisa sites considerados não confiáveis ou de caráter duvidoso. O estudo foi realizado no ano de dois mil e vinte quatro na faculdade Anhanguera, por dois alunos do curso de direito.

Resultados e Discussão

Durante o isolamento social decorrente da pandemia, notamos que após esse fenômeno ouve uma crescente significativa nos casos de violência domestica e feminicídio, acreditamos que por muitas vezes, sem ter para onde ir, a vítima buscou amparo em uma legislação deficiente, onde mesmo após várias denúncias, nenhuma

providência foi tomada. Isso levou muitas delas a continuar convivendo diariamente com seus agressores, o que frequentemente resultou em tragédias fatais. Em situações em que o agressor, mesmo denunciado repetidas vezes, retorna ao lar para repetir a violência, cria-se um ciclo prejudicial que só parece terminar com a morte de uma das partes envolvidas. A falta de cumprimento eficaz das leis, a ineficácia das medidas protetivas e a ausência de suporte adequado às vítimas são questões que necessitam de uma revisão urgente para que assim possa realmente ter medidas que protejam e defenda nossas mulheres.

Conclusão

Peço uma análise minuciosa das leis que visam proteger as mulheres, considerando a falha do Estado na aplicação efetiva dessas leis. Apesar da existência de penas e legislação específica, é evidente a falta da aplicação. Portanto, penso que e necessário uma reflexão sobre quais medidas o Estado pode adotar para garantir uma aplicação mais eficaz das leis e punições mais severas para que cada vez mais vejamos menos casos dessa natureza em nossa sociedade.

Referências

www.brasildefato.com.br
https://noticias.uol.com.br
www.jusbrasil.com
www.Mariadapenha.com.br
www.Wikipedia.com